



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº Nº 2/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/PE

Processo nº 08400.006560/2020-29

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-SR/PF/PE QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, E A EMPRESA REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Pernambuco, com sede em Recife/PE, situada à Av. Cais do Apolo, nº 321 - Bairro do Recife, CEP 50030-230, CNPJ/MF nº 00.394.494/0033-13, Órgão do Ministério da Justiça, e representado pelo Superintendente Regional, o Senhor **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI**, Delegado de Polícia Federal, Classe Especial, CPF nº 959.729.944-53, matrícula SIAPE nº 1428860, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.413-DG/PF, 26 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 26.01.2023, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **REI DE OURO MUDANÇAS E TRANSPORTES EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.781.353/0001-20, sediada na Rua Goiás, Nº 386, Beira Rio, São João de Meriti/RJ - CEP 25.555-770, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 21.091.452-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 111.453.127-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08400.006560/2020-29 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2020 (UASG 200334) que resultou na Ata de Registro de Preços nº 03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Reajuste de 5,774320% sobre o valor atual do Contrato e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE até 11/03/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o prazo de vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/PE fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo, desta forma, o período de 12/03/2023 a 11/03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04-2021-SR/PF/PE tem como fundamento legal o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993 e a *Cláusula Segunda – Vigência* do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

Com a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor anual estimado do Contrato será de **R\$ 240.677,18 (duzentos e quarenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados a atender as despesas contratuais correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à SR/PF/PE, no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Fonte 1000000000, Elementos de Despesa 339039, Plano Interno: PF99900AG23.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

A garantia ao contrato será de 5%, conforme item 19.1 do Termo de Referência, correspondente ao valor de **R\$ 12.033,86 (doze mil trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da respectiva assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO nº 04/2021-SR/PF/PE, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que juridicamente surtam os efeitos legais e de direito.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Superintendente Regional – SR/PF/PE
(CONTRATANTE)

EVERTON JORGE ANTUNES DA COSTA
(CONTRATADA)

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	02/2022
Data final	01/2023
Valor nominal	R\$ 227.538,39 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05774320
Valor percentual correspondente	5,774320 %
Valor corrigido na data final	R\$ 240.677,18 (REAL)

[Fazer nova pesquisa](#)[Imprimir](#)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.



Documento assinado eletronicamente por **Everton Jorge Antunes, Usuário Externo**, em 24/02/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO DE PADUA VIEIRA CAVALCANTI, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 24/02/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27408472** e o código CRC **101D6CCA**.